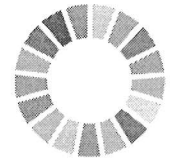




MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.588, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Ibirarema, ocupantes de cargos de provimento efetivo, em comissão e em regime de concessão, o reajuste salarial de 5% (cinco por cento).

Parágrafo único. Do percentual de 5% (cinco por cento) de que trata o *caput* do art. 1º desta Lei, deverá ser observado que:

I - caso o percentual a ser aplicado correspondente às perdas salariais apuradas pelo índice IPCA/IBGE, entre o período de 01 de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024, nos termos da Lei Municipal número 1.416, de 03/10/2005, alterada pela Lei Municipal número 2.328, de 12/03/2020, do § 3º, do art. 65, da Lei Orgânica do Município de Ibirarema e do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, for inferior ao percentual de que tratam o *caput* e o parágrafo único deste artigo, a diferença positiva será considerada como aumento real;

II - caso o percentual apurado com base no índice IPCA (IBGE), do período de 1º de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024 aplicado para a revisão geral anual for maior que o percentual de que tratam o *caput* e o parágrafo único deste artigo, deverá a Câmara Municipal de Ibirarema integralizar a diferença na remuneração dos seus servidores efetivos, em comissão e em regime de concessão.

Art. 2º A estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, de que trata o art. 1º desta Lei, e a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira, ficam fazendo partes integrantes desta Lei.

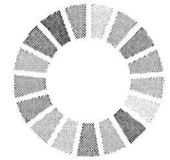
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2024.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 27 de fevereiro de 2024.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO

MAURÍCIO SALLES DE CASTRO, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibirarema no Biênio 2.023/2.024 da Legislatura 2.021/2.024, ordenador das despesas da Câmara Municipal de Ibirarema, nos termos do inciso II do art. 16 da LC n. 101 de 05 de maio de 2.000 **DECLARA** que o aumento da despesa com o pagamento do reajuste salarial, objeto desta Lei, tem adequação orçamentária e financeira em consonância com a Lei Orçamentária Anual.

Câmara Municipal de Ibirarema, 26 de fevereiro de 2.024.

MAURÍCIO SALLES DE CASTRO
Presidente da Mesa Diretora
Biênio 2.023/2.024

Plenário “Vereador Antônio Diniz”, em 27 de fevereiro de 2024.


MAURÍCIO SALLES DE CASTRO
Presidente


SILVÂNIA BRIGANO
1º Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA
ESTADO DE SÃO PAULO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO
REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE IBIRAREMA

METODOLOGIA DE CÁLCULO

TOTAL GERAL DA FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDORES EM 2.023 – \$ 480.750,93
TOTAL IMPACTO ANUAL SOBRE O REAJUSTE CONCEDIDO (Base 2.023) - \$ 24.037,54

	2.024 12 meses	2.025 12 meses	2.026 12 meses
Valor total anual considerado o reajuste	\$ 504.788,47	\$ 528.826,01	\$ 552.863,55
Percentual do impacto financeiro na Receita Corrente Líquida considerado o reajuste	0,02%	0,04%	0,06%

Plenário “Vereador Antônio Diniz”, em 27 de fevereiro de 2024.


MAURÍCIO SALLES DE CASTRO
Presidente


SILVÂNIA BRIGANÓ
1º Secretária